

# PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/POLÍCIA PENAL

**EVERTON RODRIGO DOS SANTOS**

**2023**

## I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Polícia Penal do Paraná.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance<sup>1</sup>.

## II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo Agente de Compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

---

<sup>1</sup> Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

### III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal  <u>CF</u>	-	<b>Art. 74</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná  <u>CE</u>	-	<b>Art. 78</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 <u>L 6.174/70</u> Lei Estadual 17.745/2013 <u>L 17.745/13</u>	Estatuto do Servidor Público do Paraná  Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019  <u>L 19.848/19</u>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – Competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – Órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – Composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019  <u>L 19.857/19</u>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Objetivos do Programa. <b>Art. 3º</b> – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019  <u>L 19.857/19</u>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	<b>Art. 3º</b> – Competência do Programa. <b>Art. 4º</b> – Pilares do Programa. <b>Art. 6º</b> – Das diretrizes. <b>Art. 13º</b> – Das atividades do agente. <b>Cap III</b> – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021  <u>Res 55/21</u>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

#### IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Polícia Penal do Paraná, para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

## V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostas.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

### **1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial** (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

*“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ” (Resolução CGE nº 55/2021)*

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; Organizar a recepção dos Planos de Trabalho da Ouvidoria e Controle Interno da Polícia Penal; Assegurar o engajamento dos servidores para cumprimento dos atos normativos e disseminação de uma cultura positiva de compliance, salvaguardando os valores, a integridade, a ética e a imagem da Instituição, evitando ou minimizando as irregularidades, e, ainda, contribuindo para o comportamento socialmente responsável. Por fim, faz-se necessário o encaminhamento para ciência da direção da Polícia Penal e posterior remessa para aprovação do Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná.

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS; Organizar reuniões semanais visando e planejando a prevenção das irregularidades com integrantes do NICS da Polícia Penal; Participar das reuniões mensais quando convocado pela CGE.

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação dos Agentes do NICS da Polícia Penal.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

## **2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional** (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;

2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;

2.3 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;

2.4 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;

2.5 Elaboração do Plano de Integridade.

## **3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação** (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

3.1 Entrega do Plano de Integridade;

3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

## **4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução** (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;

4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;

4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

## **5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento**

(inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 5.2 Controle documental;
- 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 5.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

## **6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho** (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

- 6.1 Relatório Parcial;
- 6.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

## **7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade** (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

*“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).*

**8- Disseminar a cultura de controle, conformidade e integridade por meio de ações institucionais, das quais participam a área de compliance, o Controle Interno, Ouvidoria, a Comissão de Ética e a Corregedoria, que incluem cursos presenciais e a distância, palestras, videoconferências, campanhas, comunicados, publicações, entre outras modalidades e formas, as quais contêm assuntos comuns a todos os servidores, de todos os níveis hierárquicos, e específicos aos que desenvolvem atividades com maior exposição aos riscos de compliance.**

- 8.1 Promover campanhas de divulgação sobre o Programa de Integridade e Compliance no âmbito do DEPPEN/PR;
- 8.2 Promover ciclo de palestras que objetivam e incentivam a cultura de ética e integridade e divulgá-las nos canais de comunicação.

## VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1- Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial												
Atividade 2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE; <b>Fase Operacional</b>												
Atividade 2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE; <b>Fase Operacional</b>												
Atividade 2.3 Entrevista com Autoridade Máxima da Entidade; <b>Fase Operacional</b>												
Atividade 2.4 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor; <b>Fase Operacional</b>												
Atividade 2.5 Elaboração do Plano de Integridade; <b>Fase Operacional</b>												
Atividade 3.1 – Entrega do Plano de Integridade; <b>Fase de Aprovação</b>												
Atividade 3.2 - Aprovação do Plano de Integridade; <b>Fase de Aprovação</b>												
Atividade 4.1 – Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos; <b>Fase de Execução</b>												
Atividade 4.2 – Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;												



<b>Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.1	Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE; <b>Fase Operacional</b>
Processo	Nesta fase atribui-se as quantificações de probabilidade dos riscos ocorrerem e o impacto que podem causar. Faz-se o registro no e-CGE para gerar a Matriz de Risco.
Motivação	Conforme artigo 3º, incisos I e IV e artigo 5º, inciso III e 7º da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019; artigo 9º do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 28 de fevereiro de 2023
Investimento	12 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.2	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE; <b>Fase Operacional</b>
Processo	Faz-se o registro no e-CGE para gerar a Matriz de Risco.
Motivação	Conforme artigo 3º, inciso IV e artigo 7º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de março de 2023
Investimento	36 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.3	Entrevista com o Diretor-Geral da Polícia Penal; <b>Fase Operacional</b>
Processo	A Lista Geral de Riscos corrigida deverá ser apresentada ao Diretor-Geral que, tomará conhecimento dos riscos mapeados na instituição por meio de uma entrevista e terá oportunidade de atribuir uma nota quantitativa para o impacto dos riscos, considerando os parâmetros de avaliação de 1 a 10.
Motivação	Conforme artigo 12, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de março de 2023
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.4	Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo Diretor-Geral da Polícia Penal; <b>Fase Operacional</b>											
Processo	As novas avaliações de impacto, que o Diretor-Geral da Polícia Penal atribuir aos riscos, gerarão uma nova Matriz de Risco conforme a perspectiva do gestor.											
Motivação	Conforme artigo 12, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.											
Prazos	Até 30 de abril de 2023											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.5	Elaboração do Plano de Integridade; <b>Fase Operacional</b>											
Processo	Documento emitido pela CGE/PR entregue ao Diretor-Geral da Polícia Penal. Descrever os riscos mapeados e suas ações de mitigação para os riscos altos e críticos que foram identificados na Matriz de Risco. Possui como objetivo o apoio para a execução e monitoramento da gestão de risco no Estado, visando o aumento da transparência pública, o combate à corrupção e à gestão mais eficiente de recursos públicos, além de auxiliar na disseminação de valores éticos e íntegros no cotidiano dos servidores da instituição.											
Motivação	Conforme os artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019; artigos 6º, 7º e 8º do do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.											
Prazos	Até 30 de abril de 2023											
Investimento	40 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.1	Entrega do Plano de Integridade; <b>Fase de Aprovação</b>											
Processo	Agendar uma reunião com o Controlador Geral do Estado para entregar o Plano de Integridade.											
Motivação	Conforme os artigos 5º da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.											
Prazos	Até 30 de abril de 2023											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.2	Aprovação do Plano de Integridade; <b>Fase de Aprovação</b>											
Processo	A Direção da Polícia Penal terá o prazo de 10 dias, a partir da reunião para avaliar o Plano de Integridade e decidir entre três opções: Aprovação; Aprovação com ressalvas; Não Aprovação.											
Motivação	Conforme os artigos 5º da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019; artigo 2, inciso III da Instrução Normativa CGE nº 05/2023 e o Manual do Agente de Compliance.											
Prazos	Até 31 de maio de 2023											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.1	Reunião com Diretor-Geral da Polícia Penal para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos; <b>Fase de Execução</b>											
Processo	Agendar reunião com o Diretor-Geral para esclarecer o envolvimento e o compromisso na execução das ações mitigadoras. Também serão indicados os responsáveis pelos riscos .											
Motivação	Conforme artigo 4º, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.											
Prazos	Até 30 de junho de 2023											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação; <b>Fase de Execução</b>											
Processo	A reunião com os responsáveis deverá ser marcada pelo Agente do NICS por e-mail, para definir as ações de mitigação referente aos riscos que compete a cada um. São apresentadas as propostas que constam no Plano de Integridade, porém o responsável poderá elaborar outra proposta com outro critério.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.											
Prazos	Até 30 de junho de 2023											
Investimento	24 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado; <b>Fase de Execução</b>
Processo	Deverá ser elaborado pelo Agente do NICS, com ou sem a presença do responsável pelo risco. Neste deverá constar: identificação do responsável pelo risco que manterá em sigilo as informações sobre a execução das ações; cronograma, levando em consideração os riscos apresentados e a viabilidade de tratá-los mais breve possível; plano de ação, que consiste em uma planilha onde são apresentados os riscos e ações de mitigação e o detalhamento das propostas de mitigação com as respectivas evidências.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de julho de 2023
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos; <b>Fase de Monitoramento</b>
Processo	Para que sejam definidas as ações de mitigação.
Motivação	Conforme artigo 12º, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de julho de 2023
Investimento	12 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.2	Controle documental; <b>Fase de Monitoramento</b>
Processo	Os responsáveis pelos riscos deverão documentar e enviar por e-mail, ao Agente do NICS, que deverão acompanhar e solicitar documentos, a fim de que, se comprovem as ações de mitigação. Deverão ser enviados pelo eProtocolo à Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE.
Motivação	Conforme artigo 7º da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de agosto de 2023
Investimento	16 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento; <b>Fase de Monitoramento</b>
Processo	O Agente de NICS deverá preencher a planilha de Monitoramento (constante no Manual do Agente de Compliance- anexo XVIII). A mesma possui como finalidade acompanhar as ações de execução do Plano de Integridade, mediante controle em porcentagem das seguintes informações: descrição do risco; responsável pelo risco; reunião com o responsável; plano de trabalho; início de execução das ações de mitigação; análise de risco e risco mitigado.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 30 de setembro de 2023
Investimento	48 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5.4	Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE; <b>Fase de Monitoramento</b>
Processo	Deverá ser encaminhado um relatório de execução a CIC/CGE no mínimo uma vez por mês, com as documentações que comprovam o cumprimento das ações de mitigação.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 30 de setembro de 2023
Investimento	8 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.1	Envio de Relatório Parcial
Processo	Elaborar e enviar a CIC/CGE relatório parcial para acompanhamento da execução da mitigação dos riscos propostos no Plano de Integridade.
Motivação	Conforme artigo 4º da Instrução Normativa CGE nº 04/2023 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 15 de julho de 2023
Investimento	4 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.2	Envio de Relatório Anual
Processo	Elaborar e enviar a CIC/CGE relatório anual para acompanhamento da execução da mitigação dos riscos propostos no Plano de Integridade.
Motivação	Conforme artigo 4º da Instrução Normativa CGE nº 04/2023 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 15 de dezembro de 2023
Investimento	4 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 7	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade.
Processo	Tem por finalidade a orientação da conduta dos servidores públicos no desempenho de suas atividades, discriminando as regras e boas práticas, buscando um comprometimento com o seu efetivo cumprimento. Deverá ser elaborado em conjunto com a CGE/PR de forma que cada órgão ou entidade tenha um Código de Ética e de Conduta próprio, considerando os riscos específicos das respectivas atividades. O documento deverá ser aprovado pelo chefe do Poder Executivo Estadual e publicado no site do respectivo órgão ou entidade, bem como no Portal da Transparência do Estado. Após sua aprovação deverá ser executado.
Motivação	Conforme artigo 15º e ss. do Decreto nº 2902 de 01 de Outubro de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 30 de novembro de 2023
Investimento	40 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 8.1	Promover a divulgação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito do DEPPEN/PR
Processo	Através de materiais impressos, digitais e ações institucionais que visam promover o conhecimento das ações desenvolvidas pelo Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Polícia Penal.
Motivação	De acordo com a percepção do NICS e da Direção-Geral.
Prazos	Em abril, agosto e novembro de 2023
Investimento	6 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 8.2	Conscientização dos servidores acerca do Programa de Integridade e Compliance.
Processo	Promover ciclo de palestras que objetivam e incentivam à cultura de ética e integridade e divulga-las nos canais de comunicação.
Motivação	De acordo com a percepção do Agente de Compliance ou da alta administração.
Prazos	Em Abril, Agosto e Novembro de 2023
Investimento	02 horas/homem

### VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Polícia Penal do Paraná para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,  
Secretário de Estado da Segurança Pública.**

**Oswaldo Messias Machado,  
Diretor-Geral da Polícia Penal do Paraná.**

**Everton Rodrigo dos Santos,  
Agente de Compliance.**